

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0019671-48.2009.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Coisas**

Requerente: Paulo Cesar Bertoni

Requerido: Companhia Paulista de Força e Luz Cpfl

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Proceda à minuta transferência do valor bloqueado (fls. 349/350) para conta judicial.

Com a transferência, expeça-se mandado de levantamento a favor do credor.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 15/01/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA